



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2756, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

"Altera a Lei Municipal nº 2040 de 17/12/2002 e dá outras providências."

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído a alínea "e" no inciso IV do art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 108 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) Executarem projetos ou programas especiais e temporários de interesse público em estado declarado de emergência, urgência ou calamidade pública no Município de Guairá.

§ 1º. (...).

§ 2º. (...).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 15 de abril de 2016.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora da Secretaria Geral



CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA-SP [Protocolo]
Nº Protocolo: 000396/2016 E Data: 28/04/2016 Hora: 15:34
Assunto: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 2756, DE 15/04/2016.